

Processo nº	2019015182
Órgão Responsável	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO.
Gestora	<b>Rosângela Rezende Amorim</b> , assim designada nos termos do Decreto Municipal Nº 376, de 18 de outubro de 2018.
Pregoeira	<b>Waxiene Gouvea Naves</b> , assim designada nos termos do Decreto Municipal Nº 479, de 26 de agosto de 2014.
Objeto Resumido	<i>Aquisição de medicamentos e outros para atender a Farmácia Básica do município.</i>
Tipo/modalidade	<b>PREGÃO PRESENCIAL (nº 087/2019)</b> , Sistema de Registro de Preços (SRP); com critério de julgamento pelo menor preço por item;
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 442/2017, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
Sessão de Abertura	<b>06 DE AGOSTO DE 2019 às 09:00 (nove) horas</b> <b>LOCAL: Sede da Secretaria de Saúde- Av. Quarta Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO.</b>
ATENÇÃO:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</li> <li>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</li> <li>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</li> <li>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (<a href="mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br">saudelicitacao@mineiros.go.gov.br</a>) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</li> </ol>
Informações	<a href="mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br">saudelicitacao@mineiros.go.gov.br</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para aquisição de medicamentos e outros para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

1.2. Deve estar incluído nos preços todas as despesas com frete, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.3. Os itens listados no Anexo II, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual;

1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (§ 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93);

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA SESSÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame (§ 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93);

2.2. Da sessão será firmada Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, para que a Administração Municipal possa contratar os serviços nas quantidades necessárias e pelos preços registrados no certame;

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;**

2.4. Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e que comprovarem a faculdade para execução do objeto do presente certame;

**2.5. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

2.5.1 Empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.5.2 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.5.3 Empresas que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.5.4 O mesmo representante legal para mais de uma empresa, mesmo que em itens diversos.

2.5.5 Empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

2.6. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.7 Há no Termo de Referência itens que são de ampla participação, definidos como “Cota Principal” e itens exclusivos para participação de ME/EPP, definidos como “Cota Reservada”, conforme artigo 48, III da LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.7.1 Caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores por item, para a aplicabilidade da exclusividade às Me e Epp's, ou não for vantajosa para a administração pública a contratação na forma do artigo 48 da LC 123/2006, será permitida a ampla concorrência na forma do art. 49 da mesma Lei, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo;

2.7.2 Não havendo vencedor qualificado como Me/Epp para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, e caso o vencedor da cota principal não tiver realizado oferta para o item da cota reservada e inexistindo a possibilidade de aquisição da Cota Reservada com Me/Epp, essa cota será fracassada.

**2.8. Da sessão:**

2.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.8.2. Caso a sessão para recebimento se prolongue por tempo excessivo em razão da quantidade dos produtos licitados ou das diligências eventualmente solicitadas, poderá a Pregoeira declarar suspensa a sessão, recolhendo os documentos e envelopes rubricados e consignando os eventos ocorridos na ata, que deverá ser assinada pelos presentes, sendo então definidos data e hora para reabertura da sessão e continuidade dos trabalhos.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada das vias Originais, ou cópia autenticada ou, com reconhecimento de assinatura ou, sem o reconhecimento de assinatura devendo estar acompanhado do documento de identidade para confrontar a assinatura do declarante:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Registro Comercial, no caso de empresa individual, o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Tratando-se de representante legal: cópia do Registro Geral (RG), CNH do representante legal, ou outro documento oficial com foto;

c) Tratando-se de procurador: cópia do Registro Geral (RG), CNH do outorgante e do outorgado, ou outro documento oficial com foto, bem como PROCURAÇÃO, por instrumento público (original ou cópia simples acompanhada do original), ou particular, com firma reconhecida ou cópia simples acompanhada do original;

*c.1) Será considerada irregularidade de representação e não será considerado o credenciamento, quando o substabelecimento for anterior à outorga passada ao substabelecente, ou quando o mandato tiver expirado, ou ainda substabelecimento decorrente de mandato expirado.*

3.2. Declaração de “Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

3.3. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007. (A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP).

3.3.1 A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

3.4. As empresas participantes que se enquadrarem como ME ou EPP, deverão apresentar no Credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**;

- a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada ou pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável da empresa/representante legal, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.5. Declaração de “**Inexistência de Vínculo com Servidor Municipal**”, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 (modelo anexo);

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de representar a licitante durante a(s) sessão(s), isto é, de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantendo-se os preços apresentados na proposta;

3.7. Os documentos apresentados em cópia simples atenderão aos preceitos da Lei 13.726/2018, devendo os mesmos estar acompanhados dos originais, e o documento que não estiver com firma reconhecida deverá vir acompanhado do documento de identidade do signatário, para confrontar as assinaturas.

3.8. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, somente será aceito o credenciamento de representantes após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos;

3.9. Os documentos de credenciamento deverão estar organizados e afixados por grampo ou perfuração;

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação;

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regula o Registro de Preços no âmbito da União, e com atenção ao que dispõe o Decreto Municipal nº 259/2013, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (L. 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva aquisição/contratação, conforme se verifica do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

4.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO, verba federal e verba estadual.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços (Envelope A) deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em linguagem clara, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a qual será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE A: "PROPOSTA DE PREÇOS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO

5.2. Os documentos do ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados conforme modelo do Anexo IV, com carimbo da Empresa e devidamente rubricado conforme o item 5.1;

5.3. Os valores ofertados na proposta de preço deverão corresponder aos valores reais praticados no mercado (art. 43 da Lei 8.666/93), em caso contrário, sujeitar-se-á a licitante às penalidades cabíveis;

5.4. Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) **Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação;**
  - a.1) A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- b) **Para cada item serão apresentados os preços unitários e totais em algarismo, com no máximo três casas após a vírgula (valor unitário), por extenso o valor global geral, cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência entre o preço total e unitário, este último.**
- c) *A identificação da marca do produto ofertado, sem emendas ou rasuras;*
- d) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação

adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada no prazo da validade da proposta;

- e) Em caso de divergência entre as informações contidas na proposta impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa.

5.4.1. *Deverá ser aplicado, quando for o caso, aos produtos cotados, a desoneração do ICMS prevista na norma Confaz 87/2002, o não atendimento à referida norma sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.*

#### 5.5. Deverão acompanhar a Proposta de Preços:

a) Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS, conforme estabelece o art. 12 da Lei Federal 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

a.1) Para os produtos dispensados de Registro, deverá ser apresentado documento equivalente;

b) O nome do produto/medicamento no Certificado de Registro **DEVERÁ ESTAR DESTACADO**, para agilizar o processo de conferência.

5.6. Os licitantes deverão solicitar pelo endereço [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br) a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA para preenchimento, necessária para o processamento das propostas no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde. A planilha eletrônica será apresentada em mídia digital (*Pendrive ou cd*) em sessão no ato do credenciamento. O arquivo (planilha eletrônica) deverá ser preenchido apenas nas colunas “marca”, “valor unitário” e informar o CNPJ, sem qualquer outra alteração, para que haja compatibilização no momento da importação dos dados. *(A planilha eletrônica não dispensa a apresentação da proposta impressa, conforme modelo do anexo IV).*

#### 5.6.1 A PLANILHA ELETRÔNICA EM MÍDIA DIGITAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

#### 5.7. Da validade do Registro de Preços

5.7.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato;

## 6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os licitantes comparecerão à sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecidos neste edital;
- 6.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, acompanhados da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo), e, sendo o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, e ainda declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;
- 6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do edital, bem como aquelas com preços excessivamente onerosos ou manifestamente inexequíveis ou ainda que apresentarem preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos, serviços, salários ou produtos, exceto quando se tratar de materiais ou instalações de propriedade do licitante, e dos quais renuncie à parcela ou à totalidade da devida remuneração;
- 6.5. Só participarão da etapa dos lances verbais a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço (Lei 10.520/2002);
- 6.6. Quando não houver pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas iniciais, desde que aceitem a execução do serviço e/ou entrega do objeto, no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada;
- 6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, à licitante;
- 6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 6.10. Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação das propostas;
- 6.11. Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;



6.12. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação;

6.13. Encerrada as etapas competitivas e classificadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.14. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

6.15. Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.16. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta;

6.18. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.19. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.20. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.21. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.22. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.23. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções do art. 43 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.24. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

6.25. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro;

6.26. A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram credenciadas e nem vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão;

6.27. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes;

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em via original ou em cópia **autenticada por cartório competente**, ou ainda, em cópia simples acompanhada das vias **originais**, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993;

7.1.1. Os documentos referidos nesta fase deverão estar organizados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;

7.1.2. Os documentos relativos à **habilitação dos licitantes** deverão estar dentro de envelope lacrado (envelope “B”), contendo as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE B: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO

7.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação de acordo com o disposto neste edital e conter, **obrigatoriamente**, todos os requisitos abaixo, *sob pena de inabilitação*:

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

\* Documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados de apresentação na fase de habilitação;

#### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as *Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante* com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) A prova de regularidade com a *Fazenda Federal*, a qual inclui também a **CND/INSS**, será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a Certidão Conjunta;
- b.2) A prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* será feita através da apresentação da Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa - Negativa expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante;
- b.3) A prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* será feita através da certidão negativa de débitos municipais;
- c) Prova de Regularidade referente ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (FGTS) (emitido através de acesso ao portal <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista* (CNDT) (emitido através de acesso ao portal <http://www.tst.jus.br/certidao>);

#### 7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, em benefício da licitante, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

- a.1) Deverá acompanhar o documento do item anterior, **cópia do contrato ou nota fiscal de fornecimento referente ao atestado apresentado.**
- b) Deverá apresentar *cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada* do **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa;
- c) Deverá o licitante apresentar **Alvará de funcionamento** (em vigência caso tenha), expedido pelo município onde está instalada a empresa, em cópia simples acompanhada da via original, ou por meio de cópia autenticada por cartório;
- d) Apresentar **Certificado de Regularidade da empresa, em vigência, perante o Conselho Federal de Farmácia;**
- e) A licitante deverá apresentar ainda **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

#### 7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Os licitantes deverão apresentar para fins de qualificação econômico-financeira:
  - a.1) ***CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (Falência e Concordata)***, documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão; (Obs.: a certidão mencionada deve identificar que se trata de Falência, Concordata).

7.3. Os licitantes deverão apresentar ainda, declaração do **Anexo V** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.4. Não serão aceitos “protocolos”, “solicitações”, pré-contratos ou declarações em substituição aos documentos requeridos neste edital;

7.5. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e CNPJ da filial, salvo aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta, são apresentados em nome e CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 (certidões positivas e vencidas);

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.9. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

7.11. A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, serão, se solicitados, devolvidos aos respectivos licitantes, ao final da sessão.

**Nota:** Para melhor análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Aos licitantes será concedido o prazo de 3 (três) dias para interposição do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao departamento de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, em via original, datado e assinado pelo representante legal, em horário de expediente, ou através do e-mail [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br);

8.3 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do certame;

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões apresentadas em sessão;

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade competente que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

8.8 O resultado de julgamento de recurso será via e-mail e/ou qualquer outro meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão obrigatoriamente fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-mail”.

8.9 A Proponente vencedora após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, ratificará os preços apresentados na fase de lances mediante assinatura da ata da sessão pública, caso não seja possível, a proponente terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua classificação como vencedora, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá de forma fundamentada, impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, mediante:

- a) Protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO, na 4ª Avenida Nº 13, centro, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00, e de 13h00 as 17h00; ou
- b) Através do e-mail saudelicitacao@mineiros.go.gov.br preferencialmente no horário de 08h00min até as 15h00min.

9.2 A petição será decidida no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico saudelicitacao@mineiros.go.gov.br.

9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9.6 Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br), ou pelo telefone (64) 3661-0037.

## 10. DA ENTREGA

10.1 Uma vez homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, será o licitante vencedor convocado para assinar no prazo de dois dias úteis a Ata de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

10.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde (4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO), ou em outro local expressamente indicado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, mediante autorização, a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega.

10.3 Deixando a contratada de entregar os produtos, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, atendendo a ordem de classificação das propostas subsequentes e registradas em ata, adquirir/contratar com o licitante classificado na sequência, se compatíveis os preços;

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde/FMS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

10.5 A convocação dos fornecedores pela Secretaria Municipal de Saúde será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

10.5.1 A critério da Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá ocorrer a convocação dos prestadores dos serviços via e-mail e/ou qualquer outro meio de mídia eletrônico;

10.6 O contratado convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações por ele assumidas na ata de sessão de abertura do certame e na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

10.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado, quando da assinatura do contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

11.3. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 11.2, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

## 12. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, LANCE OU OFERTA, DEPOIS DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

12.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mineiros pelo período de até 02 (dois) anos;

12.3. A multa e penalidade de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

12.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 13. DA RESCISÃO E PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

a) Art. 86 da Lei n.º 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

b) Art. 87 da Lei n.º 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

c) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**13.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**13.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão o do cumprimento de suas obrigações ate que seja normalizada a situação;

XVI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Para grafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.4 Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspensões, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-MAIL”.**

#### **14. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

14.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela qualidade e conformidade dos produtos entregues;

14.2. Os objetos serão considerados aceitos, após verificação por servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital;

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

15.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

15.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

15.1.7. Anexo VII- Declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;

15.1.8. Anexo VIII- Modelo de declaração de conhecimento do edital e ciência das condições para participação;

15.2. O presente instrumento encontra-se disponível para consulta e download do arquivo no sítio eletrônico [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br).

15.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.4. Aplicar-se-á no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Visando a agilidade do certame, principalmente durante a fase de lance verbal será expressamente PROIBIDO o uso de aparelho celular durante a sessão do pregão, salvo expressa autorização da Pregoeira e Equipe de Apoio que determinará o tempo máximo da ligação/comunicação, devendo os representantes legais e/ou procuradores das licitantes virem para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabedores já dos limites de preços a serem ofertados.

15.6. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

15.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.8. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

15.9. Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspensões, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-MAIL”.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.12. A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

15.13. O edital foi elaborado com base nos projetos e estudos técnicos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

15.15. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado por departamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO, o qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica/ especificações de produtos.

## 16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e aos atos dele decorrentes, e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Mineiros**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019.

WAXIENE GOUVEA NAVES  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2019015182

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

#### 1- OBJETO

1.1 - **Do objeto:** Licitação visando o **registro de preços** para a aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 442, de 02 de agosto de 2017, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### 3- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo *Menor Preço Unitário*, em sessão pública a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO.

#### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos materiais constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (denominação genérica)	UND	QTDE
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml xarope	Fr	3.600
2	Acebrofilina 50mg/5ml 100ml /120 ml xarope	Fr	3.600
3	Aciclovir 50mg/g 10g creme	Tb	720
4	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Cpr	144.000
5	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral	Fr	1.440
6	Ácido fólico 5mg comprimido	Cpr	132.000
7	Ácido Valpróico 250mg comprimido	Cpr	72.000
8	Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml xarope	Fr	1.440
9	Albendazol 40mg/ml 10ml susp. Oral	Fr	3.600
10	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	Cpr	7.200
11	Alopurinol 100mg comprimido	Cpr	72.000
12	Alopurinol 300mg comprimido	Cpr	72.000
13	Ambroxol, Cloridrato 3mg/ml 100ml /120 xarope	Fr	3.600
14	Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml 100ml /120ml xarope	Fr	3.600
15	Aminofilina 100mg comprimido	Cpr	66.000
16	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	Cpr	72.000
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml 75ml susp. Oral	Fr	1.440
18	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Fr	6.000
19	Anfotericina + tetraciclina 25+12,5mg/g 45g creme vaginal	Tb	720
20	Anlodipino, besilatode 5mg comprimido	cpr	132.000

21	Atenolol 50mg comprimido	Cpr	288.000
22	Azitromicina 600mg pó para susp. Oral	Fr	1.440
23	Benzilpenicilina benzantina 600.000UI	Fr/ Amp	2.880
24	Benzilpenicilina G Procaína + Potássica 400.000UI - 2ml	Fr/ amp	1.440
25	Biperideno, cloridrato de 2mg comprimido	Cpr	132.000
26	Bromoprida 10mg comprimido	Cpr	72.000
27	Bromoprida 4mg/ml 20ml solução oral gotas	Fr	1.440
28	Budesonida 32,5 mcg aerosol nasal	Fr	1.200
29	Captopril 25mg comprimido	cpr	288.000
30	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral 100ml	Fr	1.440
31	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	Cpr	28.800
32	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Cpr	72.000
33	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Cpr	28.800
34	Carvedilol 12,5mg comprimido	Cpr	132.000
35	Carvedilol 25mg comprimido	Cpr	132.000
36	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Cpr	28.800
37	Cefalexina 250mg/5ml susp. Oral	Fr	3.600
38	Cefalexina 500mg comprimido	Cpr	72.000
39	Cetoconazol 2% 30g creme	Tb	720
40	Cetoconazol 200mg comprimido	Cpr	14.400
41	Cinarizina 25mg comprimido	Cpr	72.000
42	Cinarizina 75mg comprimido	Cpr	72.000
43	Clomipramina 10mg comprimido	Cpr	72.000
44	Clonazepam 0,5mg comprimido	Cpr	132.000
45	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas	Fr	1.440
46	Clonazepam 2mg comprimido	Cpr	132.000
47	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml/50ml sol. Nasal	Fr	1.800
48	Cloreto de Sódio 20% 10ml sol. Injetável	Amp	720
49	Clorexidina 2% sol. Degermante	Fr	144
50	Clorpromazina 40mg/ml frasco	Fr	85
51	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml 5ml sol. Injetável	Amp	700
52	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg comprimido	Crp	72.000
53	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg comprimido	Cpr	72.000
54	Dexametasona 4mg comp	cpr	6.000
55	Dexametasona 0,1% 10g creme	Tb	720
56	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml /120ml elixir	Fr	3.600
57	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml 100ml xarope	Fr	2.640
58	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido	Cpr	72.000
59	Diazepam 10mg comprimido	Cpr	360.000
60	Diazepam 10mg/2ml sol. Injetável	Amp	1.320
61	Diazepam 5mg comprimido	Cpr	90.000
62	Digoxina 0,25mg comprimido	Cpr	90.000
63	Dipirona 500mg comprimido	Cpr	288.000
64	Dipirona 500mg/ml 20ml sol. Oral gotas	Fr	3.600
65	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml sol. Injetável	Amp	72.000
66	Dobutamina, cloridrato de 12,5mg/ml sol. Injetável	Amp	660
67	Dopamina 5mg/ml sol. Injetável	Amp	288
68	Doxazosina 2mg comprimido	Cpr	28.800
69	Dropropizina 1,5mg/ml 100ml/120ml xarope	Fr	3.600
70	Dropropizina 3mg/ml 100ml/120ml xarope	Fr	3.600

71	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Cpr	288.000
72	Epinefrina 1mg/ml sol. Injetável	Amp	2.880
73	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 10 + 250mg comprimido	Cpr	132.000
74	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67 + 333mg/ml 20ml sol. Oral gotas	Fr	3.000
75	Escopolamina, Butilbrometo de 10mg comprimido	Cpr	132.000
76	Espiramicina 500mg	Cpr	3.600
77	Espironolactona 25mg comprimido	Cpr	132.000
78	Estriol 1mg/g creme vaginal	Tb	720
79	Fenitoína 100mg comprimido	Cpr	132.000
80	Fenitoína 5% injetável 5ml	Amp	1.440
81	Fenobarbital 100mg comprimido	Cpr	132.000
82	Fenobarbital 40mg/ml 20ml sol. Oral gotas	Amp	288
83	Flumazenil 0,5mg/5ml	Fr/ amp	144
84	Fluoxetina 20mg comprimido	Cpr	432.000
85	Furosemida 10mg/ml 2ml sol. Injetável	Amp	7.200
86	Furosemida 40mg comprimido	Cpr	132.000
87	GinkoBiloba 80mg comprimido	Cpr	132.000
88	Glibenclamida 5mg comprimido	Cpr	132.000
89	Glicose 25% sol. Injetável	Amp	2.880
90	Glicose 50% sol. Injetável	Amp	5.760
91	Glimepirida 2mg comprimido	Cpr	288.000
92	Haloperidol, cloridrato de 1mg comprimido	Cpr	132.000
93	Haloperidol, cloridrato de 5mg comprimido	Cpr	132.000
94	Haloperidol, Decanoato 70,52mg sol. Injetável	Amp	1.440
95	Heparina Sódica 5.000UI/5ml sol. Injetável	Amp	288
96	Hidralazina 20mg/ml sol. Injetável	Amp	2.400
97	Hidralazina 25mg comprimido	Cpr	72.000
98	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Cpr	288.000
99	Hidrocortisona, Acetato de 10mg/g 30g creme	Tb	1.440
100	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg 4ml pó para sol. Injetável	Fr/ Amp	4.320
101	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg 4ml pó para sol. Injetável	Fr/ Amp	7.200
102	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60mg + 40mg/ml 100ml susp. Oral	Fr/ Amp	1.440
103	Hipoclorito de Sódio 1% 5000ml galão	Gl	720
104	Ibuprofeno 50mg/ml sol. Oral gotas	Fr	3.600
105	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml 20ml sol. para inalação gotas	Fr	720
106	Isossorbida, Dintrato de 5mg comprimido sublingual	Cpr	540
107	Itraconazol 100mg	Cpr	14.400
108	Ivemectina 6mg	Cpr	1.440
109	Lactulose 667mg/ml xarope 100/120ml	Fr	720
110	Levotiroxina 100mcg comprimido	Fr/Amp	132.000
111	Levotiroxina 50mcg comprimido	Cpr	132.000
112	Lidocaína, cloridrato 20% gel 30g	tb	300
113	Lidocaína, cloridrato com vaso 1% 20ml sol. Injetável	fr/amp	720
114	Lidocaína, cloridrato com vaso 2% 20ml sol. Injetável	Fr/ Amp	720
115	Lidocaína, cloridrato sem vaso 1% 20ml sol. Injetável	Fr/ Amp	720
116	Lidocaína, cloridrato sem vaso 2% 20ml sol. Injetável	Fr/ Amp	720
117	Loratadina 1mg/ml 100ml/120ml xarope	fr	1.440
118	Lorazepam 2mg comprimido	cpr	90.000

119	Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%) sol oft	fr	720
120	Metformina 500mg comprimido	cpr	132.000
121	Metformina 850mg comprimido	Cpr	300.000
122	Metildopa 250mg comprimido	Cpr	72.000
123	Metoclopramida 1ml sol. Injetável	amp	1.440
124	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml sol. oral gotas	fr	1.440
125	Metoprolol, succinato de 25mg comprimido de liberação controlada	Cpr	132.000
126	Metronidazol 100mg/g 50g geléia vaginal	tb	4.500
127	Metronidazol 400mg comprimido	Cpr	72.000
128	Metronidazol 40mg/ml 100ml susp. Oral	fr	1.440
129	Miconazol Nitrato creme vaginal	tb	1.440
130	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol. Injetável	amp	80
131	Neomicina, Sulfato + Bacitracina 5mg + 250UI/g 10g pomada tópica	tb	1.440
132	Nimesulida 100mg	Cpr	150.000
133	Nimesulida 50mg/ml 15ml sol. Oral gotas	fr	1.440
134	Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral 50ml	Fr	1.440
135	Nistatina 25.000UI/g 60g creme vaginal	Fr	1.440
136	Nitrofurantoina 100mg cápsula	cpr	14.400
137	Nortriptilina 25mg comprimido	Cpr	132.000
138	Óleo mineral 100/120ml frasco	fr	1.440
139	Paracetamol 200mg/ml 15ml sol. Oral gotas	Fr	1.440
140	Paracetamol 500mg comprimido	Cps	72.000
141	Pasta d'água 80g ou 100g	fr	1.000
142	Permanganato de potássio 100mg comprimido	Fr	7.200
143	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	Cpr	720
144	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml sol. Oral	fr	2.400
145	Prednisona 20mg comprimido	cpr	72.000
146	Prednisona 5mg comprimido	cpr	72.000
147	Prometazina 25mg comprimido	Cpr	144.000
148	Propafenona, Cloridrato de 300mg comprimido	Cpr	28.800
149	Propranolol 40mg comprimido	cpr	288.000
150	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml 2ml sol. Injetável	amp	14.400
151	Risperidona 1mg comprimido	Cpr	72.000
152	Risperidona 2mg comprimido	cpr	90.000
153	Sais para reidratação oral (Nacl + glicose + citrato sódio + kcl)3,5g + 20g + 2,9g + 1,5g 27,9g envelope	pct	66.000
154	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol	fr	3.600
155	Salbutamol, sulfato 2mg/5ml 100/120ml xarope	fr	1.440
156	Simeticona 40mg comprimido	cpr	28.800
157	Simeticona 75mg/ml frasco 10ml	Fr	1.440
158	Sinvastatina 40mg comprimido	Cpr	132.000
159	Sulfadiazina de prata 1% 30g creme	tb	1.440
160	Sulfadiazina de prata 1% 400g pote	pt	300
161	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80mg comprimido	Cpr	28.800
162	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 8mg/ml 50ml susp. Oral	fr	1.440
163	Sulfato Ferroso 125mg/ml sol. Oral gotas	fr	1.440
164	Sulfato Ferroso 40mg	Cpr	288.000
165	Tiamina, Cloridrato de 300mg comprimido	Cpr	72.000
166	Varfarina 5mg comprimido	cpr	72.000
167	Água destilada 10ml sol. Injetável	Amp	43.000



168	Atracurio besilato 10 mg/mL (cx com 5 ampolas)	cx	20
169	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml frasco	Amp	400
170	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml - 10ml	Fr/Amp	70
171	Clonidina 150mcg/ml	Fr/Amp	100
172	Diclofenaco de sódio 75mg 3ml sol. Injetável	Amp	60.000
173	Diclofenaco Dietilamônio 10mg/g 60g gel	Amp	2.400
174	Fentanila 0,05mg/ml - 10ml	Fr/Amp	1.440
175	Gentamicina 80mg/2ml sol. Injetável	Amp	2.880
176	Metadona 10mg/ml	Fr/amp	120
177	Metilprednisolona 500mg frasco amp indicidual	Fr/amp	720
178	Midazolam 5mg/ml sol. Injetável 10ml	Amp	920
179	Morfina 10mg sol. Inj	Amp	1440
180	Ondansetrona 4mg 2ml sol. Injetável	Amp	1.440
181	Pancurônio cx com 50	fr/amp	720
182	Propofol 10mg/ml - 20ml	Fr/Amp	288
183	Sulfato de Magnésio 50% - 10ml	Fr/amp	1440
184	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml sol. Injetável	Amp	1.440
185	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) 4mg + 1mg + 20mg + 3mg + 2mg 1ml sol. Injetável	Amp	43.000
186	Extrato Glicolico de Bassica Oleracia Vam Capita TCM+ AGE 100g (Debridan	TB	600
187	Dexantol 50mg/g 30g	tb	600
188	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	Amp	1440
189	Norfloxacino 400mg comprimido	Cps	132.000
190	Rocurônio injetável 10mg/ml 5ml	Fr/Amp	1.200
191	Aciclovir 200mg Comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	90.000
192	Aciclovir 200mg Comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	30.000
193	Ácido Valpróico 500mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500
194	Ácido Valpróico 500mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
195	Albendazol 400mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	54.375
196	Albendazol 400mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	18.125
197	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg cápsula - COTA PRINCIPAL	Cps	99.000
198	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg cápsula - COTA RESERVADA	Cps	33.000
199	Amoxicilina 500mg - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500
200	Amoxicilina 500mg - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
201	Anlodipino, besilatode 10mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	99.000
202	Anlodipino, besilatode 10mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	33.000
203	Azitromicina 500mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	67.500
204	Azitromicina 500mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	22.500
205	Carbamazepina 200mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	337.500
206	Carbamazepina 200mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	112.500
207	Carbonato de Cálcio + Vit. D3 600mg + 400UI comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	99.000
208	Carbonato de Cálcio + Vit. D3 600mg + 400UI comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	33.000
209	Carbonato de Lítio 450mg comprimido revestido (liberação controlada) - COTA PRINCIPAL	Cpr	99.000
210	Carbonato de Lítio 450mg comprimido revestido (liberação controlada) - COTA RESERVADA	Cpr	33.000
211	Ceftriaxona 1g sol. Injetável Frasco amp. - COTA PRINCIPAL	Fr/ Amp	6.225
212	Ceftriaxona 1g sol. Injetável Frasco amp. - COTA RESERVADA	Fr/ Amp	2.075
213	Claritromicina 500mg - COTA PRINCIPAL	Cpr/ Cps	67.500

214	Claritromicina 500mg - COTA RESERVADA	Cpr/ Cps	22.500
215	Clomipramina 25mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	60.000
216	Clomipramina 25mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	20.000
217	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml sol. Injetável - sist. Fechado - COTA PRINCIPAL	Fr/ bolsa	33.675
218	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml sol. Injetável - sist. Fechado - COTA RESERVADA	Fr/ bolsa	11.225
219	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml sol. Injetável - sist. Fechado - COTA PRINCIPAL	Fr/ bolsa	21.450
220	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml sol. Injetável - sist. Fechado - COTA RESERVADA	Fr/ bolsa	7.150
221	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml sol. Injetável - sist. Fechado - COTA PRINCIPAL	Fr/ bolsa	32.250
222	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml sol. Injetável - sist. Fechado - COTA RESERVADA	Fr/ bolsa	10.750
223	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml sol. Injetável - COTA PRINCIPAL	Amp	22.425
224	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml sol. Injetável - COTA RESERVADA	Amp	7.475
225	Finasterida 5mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	67.500
226	Finasterida 5mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	22.500
227	Fluconazol 150mg cápsula - COTA PRINCIPAL	Cpr	46.500
228	Fluconazol 150mg cápsula - COTA RESERVADA	Cpr	15.500
229	Gliclazida 60mg - COTA PRINCIPAL	Cpr	46.500
230	Gliclazida 60mg - COTA RESERVADA	Cpr	15.500
231	Ibuprofeno 300mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500
232	Ibuprofeno 300mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
233	Ibuprofeno 600mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500
234	Ibuprofeno 600mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
235	Isoflavona de Soja caps ou comprimido mais ou menos 80mg (Medicamento Fitoterápico) - COTA PRINCIPAL	Cpr	60.000
236	Isoflavona de Soja caps ou comprimido mais ou menos 80mg (Medicamento Fitoterápico) - COTA RESERVADA	Cpr	20.000
237	Isossorbida, Mononitrato de 20mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500
238	Isossorbida, Mononitrato de 20mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
239	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido - COTA PRINCIPAL	cpr	46.500
240	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido - COTA RESERVADA	cpr	15.500
241	Loratadina 10mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	99.000
242	Loratadina 10mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	33.000
243	Losartana Potássica 50mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	327.750
244	Losartana Potássica 50mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	109.250
245	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido de liberação controlada - COTA PRINCIPAL	cpr	99.000
246	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido de liberação controlada - COTA RESERVADA	cpr	33.000
247	Metronidazol 250mg comprimido - COTA PRINCIPAL	cpr	46.500
248	Metronidazol 250mg comprimido - COTA RESERVADA	cpr	15.500
249	Nifedipino 20mg comprimido - COTA PRINCIPAL	cpr	217.500
250	Nifedipino 20mg comprimido - COTA RESERVADA	cpr	72.500
251	Nortriptilina 50mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	99.000
252	Nortriptilina 50mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	33.000
253	Omeprazol 20mg cápsula - COTA PRINCIPAL	Cpr	326.250
254	Omeprazol 20mg cápsula - COTA RESERVADA	Cpr	108.750
255	Ranitidina, cloridrato de 150mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	162.000
256	Ranitidina, cloridrato de 150mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	54.000
257	Sertralina 50mg comprimido - COTA PRINCIPAL	cpr	270.000
258	Sertralina 50mg comprimido - COTA RESERVADA	cpr	90.000
259	Sinvastatina 20mg comprimido - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500

260	Sinvastatina 20mg comprimido - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
261	Vitaminas do complexo B (B1,b2,b3,b6) 7,5mg + 0,825mg + 12,5mg + 2,5mg - COTA PRINCIPAL	Cpr	217.500
262	Vitaminas do complexo B (B1,b2,b3,b6) 7,5mg + 0,825mg + 12,5mg + 2,5mg - COTA RESERVADA	Cpr	72.500
263	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI - COTA PRINCIPAL	Fr/Amp	5.400
264	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI - COTA RESERVADA	Fr/Amp	1.800
265	Amitriptilina, cloridrato de 25mg comprimido	Cpr	290.000
266	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Cpr	105.000
267	Estrogênio Conjugado 0,625mg drágea	Cpr	72.000
268	Fenobarbital 200mg/ml 2ml sol. Injetável	Amp	1.440
269	Levodopa + benserazida 100mg + 25 mg comprimido	Cpr	62.000
270	Levodopa + cardidopa 250mg + 25mg	Cpr	62.000
271	Metildopa 500mg comprimido	Cpr	62.000
272	Paracetamol 750mg comprimido	cpr	72.000
273	Pentoxifilina 400mg comprimido	fr	15.000
274	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml 2ml sol. Injetável	amp	5.760
275	Ranitidina, cloridrato de 15mg/ml suspensão oral	fr	1.440
276	Vancomicina 500mg sol. Injetável	Fr/Amp	1.440
277	Protetor solar Fps 60	fr	2.000
278	Gel para USG 5kg	unid	20
279	Alcool Iodado 1000ml	fr	36
280	Água Boricada 100ml	fr	100
281	Água Boricada 1000ml	fr	24
282	SONDA URETRAL N.08	unid	10.000
283	SONDA URETRAL N.10	unid	10.000
284	Atadura de Rayon 7,5cm	pct	36
285	Fio catgut cromado 3.0 c/ag 3.0	unid	400
286	Cateter duplo Lumem 18/14	unid	216
287	Kit Nebulizador (DARU) Infantil	unid	50
288	Kit Nebulizador (DARU) Adulto	unid	50
289	Fio Nylon 3.0 c/ag 3.0	cx	20
290	Neoforte pote 400g	unid	300

- Para os medicamentos deverão ser apresentados Certificado de Registro junto à Anvisa.

4.2 O presente Termo de Referência possui item com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. COTA PRINCIPAL é de ampla participação. (Cota Reservada corresponde à parte do objeto destinado à contratação com ME/EPP; Cota Principal corresponde à parte do objeto destinado à ampla participação, incluindo empresas de grande porte).

4.3 O quadro de distribuição acima foi elaborado por departamento próprio que contabilizou e totalizou a quantidade estimada de uso com base no consumo dos últimos 12 meses, estabelecendo um aumento aproximado de até trinta por cento, com base nas Atas de Registro anteriores. Foi utilizado também como parâmetro os relatórios de saída do Hórus Produção no período de abril de 2018 a abril de 2019.

4.4 Não havendo vencedor para a cota reservada esta será adjudicada ao vencedor da cota principal.

4.5 A(s) proponente(s) deverá(ão) observar quando da formulação da(s) proposta(s), relatório técnico emitido pela Diretoria Clínica da Unidade de Pronto Atendimento(UPA) (documento anexo aos autos);

## 5 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - **Da necessidade da contratação:** Os medicamentos são necessários para os tratamentos de saúde dos pacientes do município de Mineiros, bem como destinam-se à prevenção, tratamento e reabilitação, sendo, pois, necessários para prestar assistência aos pacientes que, em função de doenças diversas, necessitam fazer uso dos serviços na área da saúde.

5.2 - **Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o Menor Preço Unitário do Item, observando-se as especificações da lista apresentada.

5.2.1- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas.

### 5.3 - Do prazo e local de entrega

5.3.1. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde (4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO) ou em outro local expressamente indicado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade da Secretaria interessada, mediante autorização, a partir da qual correrá o **prazo de 15 (quinze) dias para a entrega**.

5.3.1.1 Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3.2. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.3.3. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - **Resultados Esperados:** Manter a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde a saúde e, por conseguinte, garantir a saúde dos usuários do SUS.

## 6 - FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1 - **Forma de Pagamento:** Considerando que a modalidade licitatória visa o registro de preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

6.1.1. Os preços dos produtos objeto deste deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar os objetos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c) Fornecer os produtos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
- d) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;

## 9 - DA EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 9.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto posto que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, previsto no Decreto Municipal nº 442, de 02 de agosto de 2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 2013.
- 10.2 Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios do município de Mineiros-GO, verba federal, e verba estadual.

## 11 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.
- 11.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 86 a 99 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 12 - DA VALIDADE DA ARP

- 12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## 13 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O responsável pelo acompanhamento dos serviços é a gestora a Gestora das Atas de Registro de Preços, nomeada pela Portaria nº 02-A/2014, e na sua ausência, um dos Superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde ou outro expressamente designado.

#### 14 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Rosângela Rezende Amorim.

#### 15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 05 de julho de 2019.

**ROSÂNGELA REZENDE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2019015182  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019  
VALIDADE: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Sr<sup>a</sup>. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 376/2018; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento no PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2019, Processo nº 2019015182**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.



**Parágrafo Segundo:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- III. Entregar os produtos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
- IV. Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;
- V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VII. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VIII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IX. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- X. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 087/2019.
- XI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes;

XVI. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVII. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

#### DA VIGÊNCIA DA ARP

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 087/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;

VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 087/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 087/2019, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos Sr<sup>a</sup>. Rosângela Rezende Amorim** Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 376/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Fundo Municipal de Saúde*  
Gestor do FMS

**CONTRATADA**  
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido à Rua  
\_\_\_\_\_, por ser representante,  
\_\_\_\_\_, portador do RG de nº  
\_\_\_\_\_-e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial nº 087/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
E-mail							
Item	Quant	Und	Descrição dos Produtos	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
<b>Valor Total Geral da Proposta: R\$ ..... (valor por extenso)</b>							
<p>I. Esta empresa se compromete a entregar os serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como contrato a ser celebrado;</p> <p>II. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;</p> <p>III. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atender necessidades do município de Mineiros;</p> <p>IV. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.</p>							
Observações							
<p>_____, ____ de _____ de 2019.</p>							
<p>_____ (Assinatura e identificação do representante legal da Proponente) CNPJ da Proponente</p>							

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, senão na condição de aprendiz.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial 087/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

## ANEXO VII

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR MUNICIPAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que não possui em seu quadro de sócios e administradores, ou quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante (município de Mineiros/GO), ou responsável pela licitação, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não possui vínculo de parentesco com os mesmos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
Ref. Pregão Nº 087/2019

Identificação do licitante: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

O LICITANTE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº, por seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros ([www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão Presencial nº 087/2019, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no preâmbulo do presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

\_\_\_\_\_  
(Ass. Responsável Legal)

OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PELO  
EMAIL [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br)